



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22.11.001/2023-SME

A Prefeitura Municipal de Tauá, através da Secretaria da Educação, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. José Eronilson Alexandrino Souza, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a **Aquisição de equipamentos e instrumentos musicais a serem utilizados na Escola de música Municipal Profª Leolina Maciel Feitosa e Castro, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação de Tauá-Ce.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto 11.317/2022, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A aquisição dos materiais se faz necessária para serem utilizados na Escola de música Municipal Profª Leolina Maciel Feitosa e Castro de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação de Tauá-Ce. A aquisição se destina ao atendimento dos alunos tendo como papel fundamental enriquecer a experiência educativa, além de servirem como ferramentas didáticas pedagógicas, integrando-se ao currículo escolar, promovendo assim o desenvolvimento educacional, cultural e enriquecendo a experiência educativa dos alunos.

O orçamento médio importa no valor global de **R\$ 44.832,91** (quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), valor este abaixo do teto R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, alterada pelo Decreto 11.317/2022, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso).

Decreto 11.317/2022:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Inciso II do caput do art. 75: R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)



Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado pelo Decreto 11.317/2022, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações junto às empresas do ramo de atividades pertinentes, e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo decreto 11.317/2022**, publicamos o aviso com este objeto no diário oficial do município – DOM, na data de **09 de novembro de 2023**, para que outros possíveis interessados pudessem se assim entendessem apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada, bem como aviso disponível no site dessa prefeitura. Não houve propostas enviadas por e-mail. Foram apreciadas as propostas inicialmente apresentadas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, a escolha recaiu sobre a empresa **R.N.L COSTA**, inscrita no CNPJ nº **16.880.883/0001-01**, com sede na **Rua Cel. Malveira, nº 2472, bairro Centro, Limoeiro do Norte**, representada por seu sócio administrador **Raimundo Nonato Lourenço Costa**, portador do CPF nº **495.752.953-15**.

A proposta aprovada importa no valor global de **R\$ 42.798,30 (quarenta e dois mil setecentos e noventa e oito reais e trinta centavos)**, tudo, em conformidade com os preços praticados no mercado.

Tauá-Ce, **22 de novembro de 2023**.


José Eronilson Alexandrino Souza
Ordenador de Despesa da Secretaria da Educação